



T.A. N.º 219/2022

CONTRATO N.º 184/2019 (SEI n.º 19.16.2256.0015894/2019-97)

CT. SIAD N.º 9238392

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.346.478/0001-17, com sede na Av. Barão Homem de Melo, n.º 3380, sala 102, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por **Emmerson Ricieri Brito**, CPF n.º 736.174.746-91, RG n.º M-4.798.271 SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de compra e venda e prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 57/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "aquisição de equipamentos e serviços para solução de sistema de segurança eletrônica para as sedes do Ministério Público em Belo Horizonte, incluindo sistema de monitoramento de imagens nas unidades, instalação, configuração e manutenção":

- a) a prorrogação dos prazos de vigência e de execução;
- b) o reajuste do valor do item 12, de acordo com a cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução para os itens 1 a 11 e de vigência para o item 12, do lote 1, do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/12/2022 até 22/12/2023**, inclusive, com fundamento no art. 57, §1º, II, da Lei n.º 8.666/93 para os itens 1 a 11, e com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 para o item 12.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste

O valor mensal do item 12 (manutenção) passa a ser de R\$ 18.345,22 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), **a partir de 06/12/2022**, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 6,47%, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 23/12/2022 a 22/12/2023) e do reajuste acima descrito (período de 06/12/2022 a 22/12/2023), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 220.774,36** (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e as suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações descritas acima, o valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 2.227.892,35 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Da garantia de execução contratual

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de R\$ 111.394,62 (cento e onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a cláusula décima terceira do Contrato inicial.

Subcláusula única - A **Contratada** deverá adequar a validade do seguro garantia à nova vigência do Contrato, em razão da prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Emmerson Ricieri Brito
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Emmerson Ricieri Brito, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 11:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/12/2022, às 14:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/12/2022, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/12/2022, às 14:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4325093** e o código CRC **C08EBE06**.

Processo SEI: 19.16.3891.0125164/2022-69 / Documento SEI:
4325093

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008